

## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0389/2023

"Declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Rincão e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade"

Autor: Deputado Volnei Weber

**Relator**: Deputado Maurício Peixer

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0389/2023, de autoria do Deputado Volnei Weber, que pretende declarar de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Rincão e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para neste fazer constar o nome de tal entidade.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 10 de outubro de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, o Deputado Pepê Collaço, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela sua admissibilidade.

Ato contínuo, aportou a proposição nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



## II - VOTO

A esta Comissão de Saúde compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Portanto, entendo que o Título de Utilidade Pública estadual, a ser concedido à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Rincão, é convergente com o interesse público, uma vez que, segundo o Autor da proposição, a entidade tem por finalidade desenvolver e coordenar atividades de combate ao câncer; efetivar a democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade; bem como promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, do voluntariado, da saúde e da assistência social.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela APROVAÇÃO da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0389/2023 à deliberação do Plenário da Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Maurício Peixer